



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 04.880.258/0001-80

LEI N.º 0037/2018

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E VÉSPERA E DIA DE FERIADO, NO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faça saber que a Câmara Municipal de Maracanã aprovou, e a Prefeita Municipal de Maracanã, RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica proibido o corte de fornecimento de energia elétrica às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas e dia de feriado, no Município de Maracanã.

**Art. 2º-** As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no caput do Art. 1º desta Lei ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

**§ 1º** - O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como, as sanções previstas no caput deste artigo, serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º** - Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicadas em obras e serviços relacionados as questões energéticas nas vilas do município.

**Art. 3º-** Compete a Prefeitura Municipal de Maracanã, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - O corte de fornecimento de energia elétrica somente será permitido com a presença do(a) proprietário(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 04.880.258/0001-80**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARACANÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2018.**

**RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**  
Raimunda da Costa Araújo  
Prefeitura Municipal de Maracanã  
Prefeita

**Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais Executivo Municipal  
de 07 de fevereiro de 2018.**

**Sônia Costa Furtado**

**Secretaria Municipal de Administração**

Sônia Costa Furtado  
Sec. de Administração  
Port. Nº 002/2017